



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Volante

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 025/2020

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei nº 025/2020, que “Revoga Dispositivos da Lei Municipal Nº 692/2011- Que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT, e dá outras providências”.

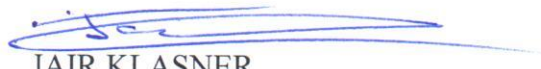
O projeto de lei ora apresentado tem o objetivo de adequar a legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, no presente caso o PREVI-COTRI. A atual legislação inclui, dentre outros benefícios previdenciários, auxílios e salário maternidade. Vale lembrar que a Portaria Ministerial n. 402/08 obriga os RPPS a pagar aposentadorias e pensões, demais benefícios são de cunho facultativo e ainda, por força da EC n. 103/2019, se faz necessária essa mudança.

Dessa forma, o Município de Cotriguaçu – MT vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto e Lei que irá adequar a Previdência deste Município às mudanças necessárias para que se gere economia e, com isso, garantia de pagamento de futuras aposentadorias aos servidores deste município.

Devido à importância denotada por esta matéria, com base nos termos do Regimento Interno desta Casa, solicito que a sua tramitação deste Projeto de Lei Complementar se dê em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereador VANILTON DE PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIRADO
EM 22/08/2020
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

Revoga Dispositivos da Lei Municipal Nº 692/2011- Que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT, e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Revogados os artigos nºs. 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 33 da Lei Municipal nº 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

